



**SENALBA-PR**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

C.S. Nº 54/2024

Curitiba, 23 de abril de 2024.

A

Ilma. Senhora

Dra. **NICOLE CARVALHO GOULART**

MD. Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

SAUS – Quadra 1 – Bloco J – Entradas 10 e 20 – Ed. Clésio Andrade

BRASÍLIA – DF

Senhora Diretora:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente a data base de 1º de maio para o período 2024/2025, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme pauta reivindicatória em anexo.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, manifestamos nossa estima e consideração.

  
**MARCELO DOS SANTOS**  
Presidente do SENALBA-PR



**SENALBA-PR**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

**PAUTA REIVINDICATÓRIA - ACT 2024/2025  
SEST/PR / SENAT/PR**

**Cláusulas Econômicas**

- 1) Reajuste salarial e demais benefícios econômicos para todos os empregados representados e contribuintes com o SENALBA-PR, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, acrescido de 3% de ganho real.
- 2) Reajuste do Piso Salarial para o valor equivalente ao Piso Regional do Estado do Paraná vigente desde o mês de janeiro de 2024, no valor de R\$ 1.927,02.
- 3) Reajuste do valor do benefício Auxílio Natalidade para o valor equivalente ao salário mínimo, conforme dispõe o ACT do SEST/SENAT no Estado da Bahia.
- 4) Implementação do pagamento do benefício Vale Refeição/Alimentação para os empregados com carga horária de 4 horas diárias com valor proporcional ao recebido pelos empregados com jornada de 8 horas diárias.
- 5) Revisão da tabela salarial em especial para o cargo de Assistente de Saúde Bucal que está abaixo do valor de mercado e das demais Entidades do Sistema S.
- 6) Implantação de benefício para valorização do tempo de contratação denominado "triênio" com progressão salarial de 5% a cada 3 anos completos.
- 7) Implantação de Programa de Prêmio por Cumprimento de Metas similar ao Programa de Participação nos Resultados, previsto no Artigo 611-A da CLT.

**Cláusulas Sociais**

- 1) Ampliação do prazo constante no benefício Garantia Ao Empregado Em Via De Aposentadoria dos atuais 12 meses, para 18 meses, conforme dispõe todos os demais instrumentos normativos negociados pelo SENALBA-PR.
- 2) Alteração e melhoria do benefício Substituição Não Eventual De Função dos atuais 60 dias, para 15 dias.
- 3) Alteração e ampliação do benefício Abono de Faltas Por Motivo de Doença vigente do atual uma falta por bimestre para 72 horas ano e extensão ao acompanhamento médico ao cônjuge e aos filhos até o mês em que completarem 18 anos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



**SENALBA-PR**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

- 4) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato, ou, na mesma redação disposta no ACT do SEST/SENAT no Estado da Paraíba.
- 5) Concessão de folga aos trabalhadores sem débito em banco de horas, nos dias em que não haja expediente nas unidades operativas, como por exemplo nos dias pontes.

**Cláusulas Sindicais**

- 1) Repasse financeiro ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL 2024, descontada dos empregados durante a vigência do ACT 2024/2025, até o 10º dia do mês subsequente, juntamente com o envio da relação dos respectivos contribuintes para fins de cadastro e controle do Sindicato.

**Disposições Gerais**

- 1) Alteração da cláusula 29ª da Multa por Descumprimento, de modo a contemplar todas as partes envolvidas, seja empregado ou Entidade Sindical signatária:  
*Fica estabelecida multa por descumprimento do presente ACT que, se em favor da Entidade Sindical, será equivalente a 3% da folha de pagamento da Entidade empregadora e, se em favor do empregado, será equivalente a 30% do piso salarial desse ACT, por cada descumprimento.*
- 2) Manutenção das demais cláusulas constantes no ACT 2023/2024.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

  
**MARCELO DOS SANTOS**  
Presidente do SENALBA-PR